



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
15º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS – ADEPARÁ

EDITAL Nº 03/2026 – 15º PSS DA ADEPARÁ, DE 19 DE JUNHO DE 2026
(AC/PcD)

A Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará - ADEPARÁ, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS para provimento de vagas em funções temporárias de Nível Superior, Médio e Fundamental, com base na Constituição Federal (art. 37, IX), Lei Complementar nº. 07, de 25 de setembro de 1991, alterada pela Lei Complementar nº. 077, de 28 de dezembro de 2011, Decreto Estadual nº. 1.230, de 26 de fevereiro 2015, Decreto Estadual nº. 1.741, de 19 de abril de 2017, Lei nº 6.482, de 17 de setembro de 2002, Decreto Estadual nº. 0393, de 11 de setembro de 2003, Lei nº 6.824, de janeiro 2006, Lei Estadual nº 11.286, de 12 de dezembro de 2025, Decreto nº 5.130, de 22 de dezembro de 2025, Instrução Normativa Nº 001/2026-GAB/SEPLAD, de 09 de abril de 2026 e Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, no que couber e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

As vagas reservadas destinadas às pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas serão operacionalizadas mediante processo seletivo EDITAL Nº 04/2026-ADEPARÁ vinculado específico no SIPROS, observadas as disposições da Lei nº 11.286/2025, do Decreto nº 5.130/2025 e da Instrução Normativa nº 01/2026 – SEPLAD.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O **Processo Seletivo Simplificado Nº 15 – PSS** será regido por este Edital, seus Anexos, eventuais retificações e/ou aditamentos, bem como pelos diplomas legais citados em seu caput;

1.2 O **Processo Seletivo Simplificado Nº 15 – PSS** será executado pela ADEPARÁ, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela **Portaria Nº 2813/ 2025 - ADEPARÁ, de 21 de maio de 2025**, a quem caberá a execução, acompanhamento, e a supervisão de todo o processo, bem como as deliberações que se fizerem necessárias objetivando o regular desenvolvimento deste PSS;

1.2.1 A presente seleção visa ao preenchimento de **10 (dez) vagas**, distribuídas nos municípios conforme **ANEXO III** deste Edital;

1.2.2 O PSS compreenderá as seguintes fases para as funções de Nível Superior, Nível Médio e Nível Fundamental:

- a) **Primeira Fase:** Inscrição, de caráter habilitatório;
- b) **Segunda Fase:** Análise Documental e Curricular, de caráter eliminatório e classificatório, conforme critérios de avaliação estabelecidos no Anexo I deste edital; e,
- c) **Terceira Fase:** Entrevista, de caráter eliminatório e classificatório, segundo critérios de avaliação estabelecidos no Anexo II deste edital;

1.2.3 A fase de Entrevista que trata o subitem “c” deste Edital poderá ser realizada da seguinte forma: **videochamada, via WhatsApp ou Google Meet;**

1.2.4 A ADEPARÁ dará ampla divulgação às fases de chamada do PSS e aos resultados de todas as fases no Diário Oficial do Estado, com a publicação dos extratos dos editais, e no endereço eletrônico www.sipros.pa.gov.br;

1.3 O cronograma para a realização deste Processo Seletivo Simplificado encontra-se no **ANEXO V** deste Edital, estando sujeito a eventuais alterações posteriores, devidamente motivadas e amplamente divulgadas no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico www.sipros.pa.gov.br;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
15º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS – ADEPARÁ

1.4 As atribuições, o requisito de escolaridade, prazo de contratação, bem como a remuneração das funções em contratação temporária com a Administração Pública constam no **ANEXO IV** do presente Edital;

1.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico www.sipros.pa.gov.br;

1.6 O candidato ficará responsável por todas as despesas decorrentes da realização das etapas deste processo seletivo.

2. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcD

2.1 O preenchimento das vagas de que trata o subitem anterior se dará de acordo com o quadro de distribuição de vagas constantes do Anexo I do presente Edital.

2.2 As pessoas com deficiência, na forma do disposto no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, será assegurado o direito de se inscrever neste PSS, **desde que para provimento de função cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras**, sendo-lhes reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, conforme disposto no Art. 7º do Decreto Estadual nº 1.741/2017.

2.3 Caso a aplicação do percentual previsto resulte em número fracionado acima de 0,5 este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitado o limite percentual previsto.

2.4 O candidato para se beneficiar da reserva de vagas, deverá declarar essa condição, no ato da inscrição do processo seletivo simplificado, especificando a deficiência de que é portador e o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, anexando, no momento da inscrição, Laudo Médico Pericial.

2.5 Resguardadas as condições especiais previstas em Lei, o candidato concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação descritos no Edital do Processo Seletivo Simplificado.

2.6 O candidato portador de deficiência aprovado no Processo Seletivo Simplificado não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de função para a qual concorreu e nem readaptação funcional.

2.7 Não serão consideradas como deficiências as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

2.8 As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência, se não preenchidas por falta de candidatos ou pela reprovação no Processo Seletivo Simplificado, serão revertidas para o preenchimento pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS PRETAS E PARDAS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

3.1 No presente PSS fica assegurada a reserva mínima de 30% (trinta por cento) das vagas para pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas, nos termos da Lei nº, Lei Estadual nº 11.286, de 12 de dezembro de 2025.

3.1.1 O percentual previsto no item 3.1 será aplicado considerando o quantitativo de vagas ofertadas por função individual e expressamente prevista no edital do PSS e sobre as demais vagas que surgirem durante a validade do PSS.

3.1. A reserva de vagas será assegurada mediante autodeclaração do candidato, realizada no ato da inscrição, para as vagas destinadas a pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas, nos termos da Instrução Normativa Nº 001/2026-GAB/SEPLAD, de 09 de abril de 2026.

3.2. A autodeclaração consiste na manifestação, pelo candidato, no ato da inscrição no PSS, de sua identificação como pessoa preta ou parda, indígena ou quilombola, mediante:

3.3.1 Seleção do cargo e da cota;

3.3.2 Envio do documento de autodeclaração correspondente à modalidade de vaga reservada para a qual pretenda concorrer, conforme os modelos constantes dos Anexos XIV, XV e XVI deste Edital.

3.4 A autodeclaração gozará de presunção relativa de veracidade para fins de inscrição e concorrência às vagas reservadas no presente PSS.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
15º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS – ADEPARÁ

3.5 Não serão exigidos, para fins de habilitação à concorrência nas vagas reservadas de que trata este item, procedimentos complementares de heteroidentificação, verificação documental ou apresentação obrigatória de documentos comprobatórios específicos, sem prejuízo da responsabilização nos casos de declaração falsa ou fraude.

3.6 O candidato que se autodeclarar indígena ou quilombola poderá, facultativamente, apresentar documentos aptos a amparar, de forma presuntiva, a condição declarada, sem prejuízo da presunção relativa de veracidade da autodeclaração firmada, na forma da Instrução Normativa Nº 001/2026-GAB/SEPLAD, de 09 de abril de 2026.

3.6.1 A apresentação dos documentos de que trata o item 3.4 terá caráter meramente acessório e facultativo, não constituindo requisito para inscrição, para ratificação da concorrência às vagas reservadas ou para prosseguimento no PSS.

3.6.2 Os documentos eventualmente apresentados não substituem, em nenhuma hipótese a seleção do cargo e da cota e o envio do documento de autodeclaração correspondente, conforme anexos XIV, XV e XVI.

3.6.3 Para os candidatos autodeclarados indígenas, poderão ser apresentados, entre outros:

3.6.3.1 documento de identificação civil, expedido por órgão público reconhecido na forma da legislação, com indicação de pertencimento étnico;

3.6.3.2 documento emitido por comunidade indígena, instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena, subscrito por lideranças da respectiva etnia, que ateste o pertencimento étnico do candidato; ou

3.6.3.3 outros documentos aptos a indicar o pertencimento étnico do candidato, emitidos por órgãos públicos das áreas de educação, saúde ou assistência social, por fundação ou órgão federal competente em matéria indígena, ou constantes de cadastros oficiais governamentais, inclusive de natureza previdenciária ou vinculados a programas sociais.

3.6.4 Para os candidatos autodeclarados quilombolas, poderão ser apresentados, entre outros:

3.6.4.1 declaração de pertencimento emitida por comunidade ou associação quilombola reconhecida, subscrita por, no mínimo, 2 (duas) lideranças comunitárias, atestando o vínculo do candidato com o grupo étnico-racial quilombola;

3.6.4.2 declaração emitida por entidade representativa de abrangência estadual, com atuação comprovada na defesa dos direitos quilombolas, atestando a vinculação do candidato à comunidade quilombola específica;

3.6.4.3 certificação da comunidade quilombola emitida por órgão federal competente, quando disponível, ou outros registros oficiais que identifiquem o território e a comunidade de pertencimento do candidato; ou

3.6.4.4 outros documentos públicos ou comunitários aptos a indicar a participação social, territorial ou comunitária do candidato na respectiva comunidade quilombola.

3.7 Na hipótese de constatação de falsidade da autodeclaração ou de fraude, a qualquer tempo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o candidato:

3.7.1 será excluído do PSS, se ainda não houver sido contratado;

3.7.2 terá sua contratação anulada, se já houver sido formalizada; e

3.7.3 ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal cabível.

3.8 Na hipótese de constatação de falsidade da autodeclaração ou de fraude, o fato será comunicado às autoridades competentes para apuração, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei Estadual nº 11.286, de 12 de dezembro de 2025.

3.9 NA HIPÓTESE DE NÚMERO INSUFICIENTE DE PESSOAS PRETAS E PARDAS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS PARA OCUPAR AS VAGAS RESERVADAS, AS VAGAS REMANESCENTES SERÃO REVERTIDAS NO MESMO CERTAME PARA A AMPLA CONCORRÊNCIA, DE ACORDO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
15º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS – ADEPARÁ

COM A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, DE MODO QUE MESMO NAQUELES MUNICÍPIOS EM QUE AS VAGAS ESTÃO RESERVADAS PARA PESSOAS PRETAS E PARDAS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS ESTÃO ABERTAS AS INSCRIÇÕES PARA A AMPLA CONCORRÊNCIA.

4 DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1 DA PRIMEIRA FASE: INSCRIÇÃO

4.1.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação irrestrita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

4.1.2 Para realizar a inscrição, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.sipros.pa.gov.br, no período de inscrições e observar o que segue:

a) **Ler atentamente o Edital;**
b) O candidato deverá preencher o cadastro e posteriormente requerer sua inscrição que, além de outras informações, exigirá o número do CPF e e-mail do candidato, dados de contato e informações acerca da escolaridade, experiência profissional e qualificação;

c) Conferir os dados digitados no cadastro eletrônico de inscrição e confirmá-los;

d) Anexar documentação comprobatória das informações prestadas;

4.1.3 A inscrição ao PSS será realizada exclusivamente por meio eletrônico, no seguinte endereço www.sipros.pa.gov.br, **no horário de 00h01min do dia 22 de junho de 2026 até às 23h59min do dia 23 de junho de 2026**, conforme previsto no cronograma do **ANEXO V** deste Edital;

4.1.4 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão das informações prestadas no momento da inscrição;

4.1.5 Será indeferida a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a quaisquer dos requisitos fixados neste Edital;

4.1.6 Os dados prestados na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser excluído do Processo Seletivo Simplificado aquele que informá-los incorretamente, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado após realização das etapas e publicações pertinentes;

4.1.7 Não será cobrada taxa de inscrição;

4.1.8 Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração;

4.1.9 Não serão aceitas inscrições fora do prazo fixado no item 4.1.3 deste Edital;

4.1.10 A ADEPARÁ não se responsabilizará pelo não recebimento de solicitação de inscrição por motivos de ordem técnica, problemas em computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;

4.1.11 No ato da inscrição o candidato deverá fazer o upload - envio de arquivos nos formatos "JPEG", "PNG", "JPG" e "PDF" para endereço eletrônico www.sipros.pa.gov.br, das seguintes documentações, para conferência:

a) Documentação comprobatória da escolaridade **frente e verso** (upload – campo "Escolaridade");

b) **Documento que comprove o registro e quitação no órgão de classe, para as funções de nível superior e para a função de Agente de Fiscalização Agropecuária – ambos os lados** (upload – campo "demais documentos");

c) **Documentação de qualificação profissional, na área a que concorre, emitido a partir de 01/01/2023, de acordo com as informações prestadas no ato do preenchimento do**



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
15º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS – ADEPARÁ

requerimento de inscrição, certificado/diploma frente e verso (upload – campo “Qualificação Profissional”);

- d) Cadastro da Pessoa Física (upload – campo “demais documentos”);
- e) Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação – ambos os lados (upload – campo “demais documentos”);
- f) Título eleitoral e Certidão de quitação eleitoral (upload – campo “demais documentos”);
- g) Carteira de reservista ou comprovante de dispensa, para candidatos do sexo masculino (upload – campo “demais documentos”);
- h) Comprovante de residência, expedido nos últimos 90 (noventa) dias, de energia elétrica, água ou de telefonia, que pode estar em nome do candidato, do pai ou da mãe. Quando o comprovante de residência não estiver em nome do candidato, este poderá ser apresentado em nome de terceiro, desde que acompanhado de Declaração de Residência, conforme modelo contido no **ANEXO VII** deste Edital, na qual o titular do documento declara e assina que o candidato reside no imóvel, ou ainda, a cópia autenticada do contrato de locação (upload – campo “demais documentos”);
- i) **Atestado de antecedentes criminais da Polícia Civil do Estado do Pará e Certidão de antecedentes criminais da Polícia Federal** dentro do prazo de validade específico (upload – campo “demais documentos”);
- j) **Certidão de Antecedentes Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Pará** (www.consultas.tjpa.jus.br) dentro do prazo de validade específico (upload – campo “demais documentos”);
- k) Documentação de comprovação profissional – cópia da Carteira de Trabalho com a devida identificação e registros e/ou Certidão de Tempo de Serviço ou Declaração que especifique o tempo de efetivo exercício, digo, dia, mês e ano (upload – campo “experiência profissional”);
- l) **Declaração de Vínculos com a Administração Pública, conforme a Constituição Federal** (art. 37 e Lei nº 5.810/24.01.1994 - RJU/PA, art. 162 e 163), conforme modelo contido no **ANEXO VIII** deste Edital - (upload – campo “demais documentos”);
- m) **Declaração de inexistência de vínculo temporário com a administração pública nos últimos 6 (seis) meses**, conforme modelo contido no **ANEXO X** deste edital (upload – campo “demais documentos”);
- n) **Curriculum Vitae** com a foto do candidato, contendo no máximo 2 (duas) páginas. *Curriculum Vitae* de caráter obrigatório, que será utilizado na terceira fase – entrevista, caso o candidato seja classificado - (upload-campo demais documentos);

4.1.12 Não serão aceitos como qualificação profissional previsto na letra “c” do item 2.1.11 e ANEXO I, item III, os cursos considerados técnicos profissionalizantes;

4.1.13 Será automaticamente eliminado deste processo seletivo, o candidato que não atender aos requisitos constantes nos itens 2.1.11 deste Edital;

4.1.14 Após preenchimento dos dados, o envio da documentação e a confirmação da inscrição, o sistema emitirá um número que comprova a inscrição e a pontuação obtida pelo candidato de acordo com os critérios de avaliação constantes no **ANEXO I** deste Edital.

4.2 DA SEGUNDA FASE: ANÁLISE DOCUMENTAL E CURRICULAR

4.2.1 Para a segunda fase, serão analisadas pela Comissão do PSS as documentações comprobatórias apresentadas no ato da inscrição dos candidatos que obtiverem, no mínimo, **nota 5,0 (cinco)** para os cargos de nível superior; **nota 9,5 (nove e meio)** para os cargos de nível médio-técnico e **nota 9,5 (nove e meio)** para os cargos de nível médio, observado o limite máximo de **02 (duas) vezes o número de vagas** ofertadas para cada função, respeitando o critério de desempate;

4.2.2 Somente serão pontuados os certificados e/ou diplomas e/ou comprovantes emitidos até a data da inscrição neste PSS, **sendo considerado somente uma graduação, uma especialização, um mestrado ou um doutorado por candidato;**

4.2.3 Na hipótese de não comprovação das informações prestadas no ato da inscrição, o candidato



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
15º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS – ADEPARÁ

não receberá a devida pontuação e poderá ser eliminado do PSS caso não atinja a pontuação mínima exigida no item 2.2.1 deste Edital;

4.2.4 Os critérios e respectivas pontuações a ser considerados para Análise Documental e Curricular são os constantes do **ANEXO I** deste Edital;

4.2.5 Não será aceita, para fins de comprovação da Análise Documental e Curricular, documentação ilegível, parcial, incompleta, extemporânea ou com erro de preenchimento e/ou digitação;

4.2.6 A nota do candidato nesta fase será a validação do somatório dos pontos obtidos em relação à sua Análise Documental e Curricular.

4.2.7 Realizada a conferência formal do preenchimento do formulário de inscrição e do documento de autodeclaração correspondente, será publicado edital de resultado preliminar da etapa de análise curricular e edital de ratificação da concorrência às vagas reservadas, contendo a relação dos candidatos que tenham formalizado autodeclaração para concorrer às vagas destinadas a pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas.

4.2.8 A publicação do edital de ratificação não afasta a permanência do candidato também na lista de ampla concorrência.

4.3 DA TERCEIRA FASE: ENTREVISTA

4.3.1 Serão convocados para entrevista somente classificados na etapa anterior, para cada função, pela ordem decrescente da pontuação obtida na Análise Documental e Curricular, limitada a convocação ao quantitativo de **02 (duas) vezes o número de vagas ofertadas para cada função**, respeitando o critério de desempate e as vagas reservadas na forma da Lei nº 11.286, de 12 de dezembro de 2026.

4.3.2 Também serão convocados para a fase de entrevistas, todos os candidatos com pontuação idêntica ao do último classificado;

4.3.3 **Será eliminado nesta fase o candidato que obtiver a nota inferior a 5,0 (cinco) pontos, para as funções de todos os níveis de escolaridade;**

4.3.4 Os critérios de avaliação da entrevista e suas respectivas pontuações são os constantes no **ANEXO II** deste Edital;

4.3.5 A nota do candidato nesta terceira fase será o somatório dos pontos obtidos de acordo com os critérios de avaliação de sua respectiva entrevista;

4.3.6 O candidato deverá acessar a página da seleção no site www.sipros.pa.gov.br, para manter-se informado quanto à data de convocação prevista no cronograma, **ANEXO V** deste Edital, onde tomará conhecimento da data e horário de sua entrevista, que serão realizadas em forma de vídeo chamadas, via *Whatsapp* ou *Google Meet*;

4.3.7 **O candidato deverá acessar o Google Meet no horário previsto para entrevista (horário de Brasília), será considerado faltoso o candidato que não realizar a entrevista, estando automaticamente eliminado do processo.**

4.3.8 É de responsabilidade do candidato encaminhar, no ato da inscrição, o **curriculum vitae** contendo sua foto e número telefônico correto e ativo para ser utilizado pela comissão no ato da entrevista. Caso não informe o número de telefone o acesso será apenas pelo Google Meet.

4.3.9 Para garantia da segurança do processo seletivo, o candidato deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico como: smartphones, tablets, iPod®, iPad, pendrive, BIP, walkman, gravador ou similares, máquina de calcular, MP3, MP4 ou similares, *notebook*, *palmtop*, máquina fotográfica ou similares ou qualquer outro receptor de mensagens, durante a realização da entrevista, incluindo o período de espera;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
15º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS – ADEPARÁ

4.3.10 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira de meia passagem, carteira nacional de habilitação (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados;

4.3.11 Terá sua fase anulada e será automaticamente eliminado do PSS o candidato que, durante a sua realização do Processo, utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase deste PSS.

5 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 Os critérios de desempate serão aplicados de uma única vez, ao final do certame, na seguinte ordem:

5.1.1 O candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei Nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso;

5.1.2 O candidato que obtiver maior pontuação na qualificação profissional;

5.1.3 O candidato que obtiver maior pontuação na contagem do tempo de experiência profissional na área que concorre;

5.1.4 O candidato que tiver maior idade, considerando ano, mês e dia do nascimento;

6 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1 A pontuação final do candidato será composta pela somatória das notas obtidas na análise documental/ curricular e na entrevista;

6.2 Os candidatos serão classificados pela ordem decrescente da pontuação final em cada vaga/função, observadas a pontuação final de que trata o subitem anterior;

6.3 Será considerado **APROVADO E CLASSIFICADO**, o candidato cuja ordem de classificação esteja dentro do número de vagas ofertadas para a vaga/função a qual concorre, conforme **ANEXO III** deste Edital.

7 DOS RECURSOS

7.1 Os pedidos de recursos deverão ser dirigidos à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado por meio do endereço eletrônico www.sipros.pa.gov.br;

7.2 Os recursos deverão ser interpostos nas datas estabelecidas conforme cronograma constante no **ANEXO V** deste Edital;

7.3 Admitir-se-á um único recurso individualizado por candidato, a cada evento que lhe deu origem;

7.4 Somente será aceito recurso contra o Resultado Preliminar da Análise Documental e Curricular;

7.5 Das decisões dos recursos de que trata o subitem anterior, não caberão recursos adicionais;

7.6 Não será permitida a interposição de recurso fora do prazo estabelecido no Cronograma do PSS;

7.7 O resultado dos recursos será divulgado no endereço eletrônico www.sipros.pa.gov.br, na página de acompanhamento do Processo Seletivo ADEPARÁ;

7.8 O recurso não terá efeito suspensivo;

7.9 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu recurso;

7.10 A ADEPARÁ não se responsabilizará quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis; quando os recursos não forem recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
15º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS – ADEPARÁ

7.11 Não serão analisados recursos que apresentarem no corpo da fundamentação outras situações que não a selecionada para recurso;

7.12 Serão indeferidos os recursos que:

- a) Não estiverem devidamente fundamentados;
- b) Forem intempestivos;
- c) Desrespeitem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado;

7.13 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado no subitem 5.4 deste Edital;

7.14 A Comissão deste PSS constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais;

7.15 Em caso de alteração do resultado preliminar, após análise dos recursos, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados em cada etapa.

8 DO INGRESSO NA FUNÇÃO EM CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

8.1 Para fins de celebração do contrato administrativo, o candidato convocado deverá apresentar no ato da contratação os documentos solicitados no **ANEXO IX** deste Edital, sob pena de não assumir a função temporária, caso a documentação esteja incompleta;

8.2 São requisitos básicos para o ingresso na função temporária, por meio do Processo Seletivo Simplificado – PSS, na Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará - ADEPARÁ:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade;
- c) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
- d) Não haver sofrido sanção impeditiva de exercício de cargo público;
- e) Estar em pleno exercício dos direitos políticos;
- f) Possuir diploma ou certificado de conclusão de curso, conforme exigência no **ANEXO IV** (requisitos);
- g) Apresentar registro e quitação no conselho de classe correspondente a função a que concorre, quando necessário para o exercício das suas atribuições funcionais;
- h) Não possuir acúmulo de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários, conforme disposto no art. 37, XVI, da Constituição Federal;
- i) **O candidato aprovado e convocado não poderá assumir a função e será eliminado deste PSS, se houver sido contratado e distratado da função de servidor temporário da Administração Pública Estadual num período inferior a 06 (seis) meses da data da contratação, conforme Lei Complementar nº 77/2011;**
- j) Não ter sido contratado anteriormente pela ADEPARÁ ou por outro órgão da Administração Estadual, cujo distrato ocorreu por ato motivado e/ou determinação judicial;
- k) Não haverá cadastro reserva para este 15º PSS ADEPARÁ.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

9.1 O Processo Seletivo Simplificado terá a validade de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação do resultado final do 15º PSS;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
15º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS – ADEPARÁ

9.2 O Contrato Administrativo terá duração de 12 (doze) meses e será regido com base na Lei Complementar Estadual nº 07, de 25 de setembro de 1991 e Lei Complementar Nº 77/2011, podendo ser prorrogado por igual período e critério e/ou necessidade da administração;

9.3 A inexatidão, a falsidade de declaração e as irregularidades da documentação, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretará a nulidade da inscrição com todas as suas consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal;

9.4 O não comparecimento do candidato dentro do prazo previsto no Edital e após convocado para a celebração do contrato temporário de prestação de serviços implicará na sua exclusão do processo seletivo, salvo nos casos de impedimento legal, justificado pelo candidato, que será analisado pela Comissão de Seleção;

9.5 As lotações estão devidamente distribuídas e especificadas no **ANEXO III** deste Edital, distribuídas por Gerências, Escritórios, Unidade Local de Sanidade Agropecuária – ULSA ou Postos de Fiscalização Agropecuária – PFA hidroviário ou terrestre;

9.6 A mudança da lotação após a efetivação poderá ser realizada exclusivamente por iniciativa e interesse da ADEPARÁ, desde que devidamente justificada emergencial ou de calamidade pública;

9.7 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital, publicado no endereço eletrônico www.sipros.pa.gov.br, e/ou aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará;

9.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública;

9.9 Os resultados e chamamentos para as respectivas fases do referido processo serão divulgadas no endereço eletrônico www.sipros.pa.gov.br;

9.10 Após a data de homologação do resultado final do 15º PSS, os candidatos selecionados deverão comparecer **em seus respectivos polos de acolhimento**, para a entrega de todos os documentos exigidos, originais e cópias, de acordo com o **ANEXO VI** deste edital;

9.11 A lotação é de responsabilidade do setor de Recursos Humanos, da SEDE da ADEPARÁ, com base no **ANEXO III** deste Edital;

9.12 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 19 de junho de 2026

Jamir Junior Paraguassú Macedo

Diretor Geral

Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará - Adepará



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
15º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS – ADEPARÁ

ANEXO I

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR (DECRETO Nº 261, DE 12 DE AGOSTO DE 2019)

1 – FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR: (ver nota abaixo da tabela)

Formação	Requisito	Pontuação
1. Graduação	Diploma do curso de graduação de nível superior expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	2,5 pontos
2. Especialização	Diploma do curso de pós-graduação em nível de Especialização com carga horária igual ou superior a 360 horas, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	3,5 pontos
3. Mestrado	Diploma de curso de pós-graduação em nível de Mestrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	4,5 pontos
4. Doutorado	Diploma de curso de pós-graduação em nível de Doutorado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	6,5 pontos

*** Máximo de 17 pontos;**

1 - Só contabilizará um(a) Graduação, Especialização, Mestrado e Doutorado por candidato;

2 - Diploma de conclusão Frente e Verso;

3 - Não serão aceitos para comprovação de Conclusão de Escolaridade documentos tipo Declarações..

1.1- FUNÇÕES DE NÍVEL MÉDIO:

Formação	Requisito	Pontuação
Ensino Médio	Diploma de conclusão ou certificado de conclusão do Ensino Médio, acrescido de histórico escolar. **	8,5 pontos*

Máximo de 8,5 pontos

**** Diploma de conclusão ou Certificado frente e verso. Não serão aceitos para comprovação de Conclusão de Escolaridade documentos tipo Declarações;**

1.2 - FUNÇÃO DE NÍVEL MÉDIO-TÉCNICO:

Formação	Requisito	Pontuação
Ensino Técnico	Diploma de conclusão ou certificado de conclusão do Ensino Técnico profissionalizantes.	8,5 pontos

***Máximo de 8,5 pontos**

2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

NÍVEL SUPERIOR, MÉDIO E MÉDIO-TÉCNICO

Critério	Requisito	Pontuação
Tempo de Serviço	Documento que comprove a experiência profissional na área ou função a que concorre.*	0,3 ponto por ano completo, até o máximo de 03 pontos.

*** Estágios acadêmicos não serão aceitos como experiência e tempo de serviço em concomitância, em dois ou mais vínculos/ trabalhos, será contabilizado somente uma única vez.**

3 – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:

NÍVEL SUPERIOR, MÉDIO E MÉDIO TÉCNICO

Critério	Requisito	Pontuação
Curso de capacitação profissional	Certificados de cursos de capacitação, devidamente autorizado, contendo carga horária e conteúdos ministrados.*	01 ponto para cada 40h (quarenta) horas apresentadas e comprovadas, até o máximo de 10 pontos

*** Participações em Congressos, Seminários, Jornadas, Palestras, Simpósios, Monitorias, Cursos Preparatórios para concursos e afins não serão aceitos para pontuação.**



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
15º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS – ADEPARÁ

ANEXO II - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA ENTREVISTA

Critério	Descrição	Pontuação
Habilidade de Comunicação	• Domínio da linguagem verbal e habilidade de falar com clareza e objetividade; • Possuir consciência e controle da linguagem corporal; • Ser convincente, criar empatia e gerar interesse; Ouvir amensagem, • Compreendê-la e dar a resposta adequada.	2,5 pontos
Capacidade para trabalhar em equipe	• Ser proativo, estando sempre disposto a contribuir para o desenvolvimento da atividade; • Ser confiante e seguro na tomada de decisão; Administrar conflitos e ser capaz de identificar e conciliar as necessidades da equipe.	2,5 pontos
Habilidades técnicas e domínio do conteúdo da área de atuação	• Possuir conhecimento técnico adequado à função pretendida; • Dominar conteúdos relativos à área de atuação que poderão auxiliar no desempenho das tarefas diárias.	2,5 pontos
Comprometimento	• Apresentar real interesse em exercer a função pretendida; • Conhecer, minimamente, a missão do órgão e entidade que pretende trabalhar; • Demonstrar disposição para realizar as atribuições do cargo a que concorre, de acordo com a realidade apresentada.	2,5 pontos



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
15º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS – ADEPARÁ

ANEXO III
DAS VAGAS (AC/ PcD)

		MÉD. VET.		ENG. AGRº.		AFA.		ASS. ADM.		TOTAL	
MUNICÍPIOS	LOTAÇÃO	AC	PcD	AC	PcD	AC	PcD	AC	PcD	AC	PcD
Parauapebas	ULSA	1	-	-	-	-	1	1	-	2	1
Eldorado dos Carajás	ULSA	-	-	1	-	1	-	-	-	2	0
Curionópolis	ULSA	1	-	-	-	-	-	1	-	2	0
Canaã dos Carajás	ULSA	1	-	-	-	-	-	-	-	1	0
Itupiranga (dist. Cruzeiro do Sul)	ULSA	-	-	-	-	1	-	1	-	2	0
TOTAL		3	0	1	0	2	1	3	0	9	1

Legenda:

PcD	Pessoas com Deficiência
AC	Ampla Concorrência
ULSA	Unidade Local de Sanidade Agropecuária
ESC	Escritório Local de Atendimento

OBS: NA HIPÓTESE DE NÚMERO INSUFICIENTE DE PESSOAS PRETAS E PARDAS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS PARA OCUPAR AS VAGAS RESERVADAS, AS VAGAS REMANESCENTES SERÃO REVERTIDAS NO MESMO CERTAME PARA A AMPLA CONCORRÊNCIA, DE ACORDO COM A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, DE MODO QUE MESMO NAQUELES MUNICÍPIOS EM QUE AS VAGAS ESTÃO RESERVADAS PARA PESSOAS PRETAS E PARDAS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS ESTÃO ABERTAS AS INSCRIÇÕES PARA A AMPLA CONCORRÊNCIA.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
AGENCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
15º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS – ADEPARÁ

ANEXO IV

DAS ATRIBUIÇÕES, VENCIMENTO, REQUISITOS E CARGA HORÁRIA

1 – FUNÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR:

Funções e Jornada de Trabalho	Descrições das Atribuições	Requisitos	Vencimentos
Medicina Veterinária 40h/ semanais	Supervisionar, fiscalizar, planejar, coordenar, executar, controlar e avaliar ações sanitárias para promoção, preservação e manutenção da saúde animal nas principais doenças transmissíveis; fiscalização da comercialização de produtos de uso veterinário e insumos pecuários; inspeção e fiscalização industrial e sanitária de produtos de origem animal e seus derivados destinados ao comércio intraestadual, com aplicação de medidas para prevenção e manutenção da saúde animal e humana.	a) Escolaridade: Diploma do curso de graduação de nível superior em Medicina Veterinária expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação; b) Habilitação profissional: registro no órgão de classe; c) Disponibilidade para viagem a serviço.	Venc. Base R\$2.949,55 + Grat. Nível Superior R\$1.179,82 + Vale alimentação R\$1.500,00 + Adic. de localização, de acordo com a Lei Estadual nº 7.205, de 1º de outubro de 2008.
Engenheiro Agrônomo 40h/ semanais	Supervisionar, fiscalizar, planejar, coordenar, executar, controlar e avaliar ações sanitárias para promoção, prevenção e manutenção da sanidade vegetal nas pragas de importância para a agricultura; fiscalização e inspeção no comércio de vegetais, de produtos e de subprodutos de origem vegetal destinados ao comércio estadual, com aplicação de medidas para prevenção e manutenção da sanidade vegetal e da saúde humana; identificação e classificação de vegetais e seus produtos.	a) Escolaridade: Diploma do curso de graduação de nível superior em Agronomia expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação; b) Habilitação profissional: registro no órgão de classe; c) Disponibilidade para viagem a serviço.	Venc. Base R\$2.949,55 + Grat. Nível Superior R\$1.179,82 + Vale alimentação R\$1.500,00 + Adic. de localização, de acordo com a Lei Estadual nº 7.205, de 1º de outubro de 2008.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
AGENCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
15º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS – ADEPARÁ

III – FUNÇÃO DE NÍVEL MÉDIO TÉCNICO:

Agente Fiscal Agropecuário 40h/ semanais	Auxiliar a execução especializada das ações de defesa sanitária animal e vegetal; auxiliar na classificação de produtos, subprodutos e resíduos de valor econômico; auxiliar na identificação e na classificação da madeira; atuar em postos de fiscalização zoofitosanitária e/ou unidades de fiscalização móvel e estabelecimentos que possam receber, manipular, beneficiar, industrializar, armazenar e comercializar produtos e derivados de origem animal e vegetal.	a) Escolaridade: certificado de conclusão de curso do ensino médio e com curso profissionalizante de Técnico Agrícola ou de Técnico em Agropecuária, expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida por órgão competente; b) Habilitação profissional: registro no órgão de classe; c) Disponível para viagem a serviço.	Venc. Base R\$2.268,60 + Vale alimentação R\$1.500,00 + Adic. de localização, de acordo com a Lei Estadual nº 7.205, de 1º de outubro de 2008
Assistente Administrativo 40h/ semanais	Realizar atividades de nível médio que envolvam a aplicação das técnicas de pessoal, orçamento, finanças, organização e métodos, material, classificação, codificação, catalogação e arquivamento de papéis e documentos; prestar atendimento ao público em questões ligadas às unidades administrativas.	a) Escolaridade: certificado de conclusão de curso do ensino médio, expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo órgão competente. b) Disponibilidade para viagem a serviço.	Venc. Base R\$1.789,86 + Vale alimentação R\$1.500,00 + Adic. de localização, de acordo com a Lei Estadual nº 7.205, de 1º de outubro de 2008



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
AGENCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
15º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS – ADEPARÁ

ANEXO V

CRONOGRAMA

DATA	EVENTO	DIAS ÚTEIS
19/06/2026	Publicação do Edital de Abertura do 15º/16º PSS	1
22 e 23/06/2026	Período de inscrições	2
24/06/2026	Período de realização da segunda fase – Análise Documental e Curricular Divulgação do resultado preliminar da segunda fase Análise Documental e Curricular	1
25/06/2026	Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar da segunda fase – Análise Documental Curricular	1
26/06/2026	Período de análise dos recursos	1
27/06/2026	Divulgação do resultado definitivo da segunda fase – Análise Documental e Curricular e convocação para terceira fase – Entrevista	1
29/06/2026	Período de realização da terceira fase – Entrevistas	1
30/06/2026	Resultado Final do 15º PSS para todos os níveis de escolaridade	1
01/07/2026	Início dos trabalhos	
TOTAL DE DIAS ÚTEIS PREVISTOS		09



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
AGENCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
15º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS – ADEPARÁ

ANEXO VI - POLOS DE ACOLHIMENTO

Acolhimento, datas e locais definidos para que o candidato entregue suas documentações e assinem o contrato de trabalho de acordo com os municípios e polos a que concorreu a vaga.

MUNICÍPIO A QUE CONCORRE A(S) VAGA(S)	POLOS DE ACOLHIMENTO	DATA/ HORA	LOCAL DE ACOLHIMENTO
Para todas as vagas	POLO BELÉM	A ser divulgado	SEDE DA ADEPARÁ TV. Mariz e Barros, nº 1.184 Bairro: Pedreira Belém/ PA
Para todas as vagas	POLO MARABÁ	A ser divulgado	GERÊNCIA REGIONAL DE MARABÁ Rua Miguel Davi, nº 1.358 Bairro: Novo Horizonte Marabá/ PA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
AGENCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
15º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS – ADEPARÁ

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____,
Portador(a) do RG: _____, expedido pelo _____,
Inscrito (a) no CPF/MF sob o nº _____, declaro para os devidos fins
de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que o Portador(a)
do RG, expedido pelo _____, inscrito
(a) no CPF/MF sob o nº _____, é residente e
domiciliado no endereço: _____.
Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção
penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”.

Pena: Reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do proprietário: _____

Obs.: Anexar cópia de uma das contas: energia, água, gás ou telefonia fixa ou móvel.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
15º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS – ADEPARÁ

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Eu, _____,
candidato(a) à contratação temporária para a **AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**, na função de _____, declaro para os devidos fins de direito o seguinte:

() Não possuo vínculo Federal.

() Sim, possuo vínculo Federal:

Órgão: _____

Cargo/função: _____

Carga horária de _____, no horário de _____ até _____.

() Não possuo vínculo Estadual e não tive contrato temporário com a Administração Pública do Estado do Pará nos últimos 6 (seis) meses, em obediência à Lei Complementar nº 07/1991, alterada pela Lei Complementar nº 077/2011.

() Sim, possuo vínculo Estadual:

Órgão: _____

Cargo/ Função: _____

carga horária de _____, no horário de _____ até _____.

() Não possuo vínculo Municipal.

() Sim, possuo vínculo Municipal:

Órgão: _____

Cargo/função: _____

Carga horária de _____, no horário de _____ até _____.

Quanto a aposentadoria:

() Declaro que **NÃO** percebo proventos de aposentadoria.

() Declaro que **SIM**, percebo proventos de aposentadoria no Serviço Público Federal;

() Declaro que **SIM**, percebo proventos de aposentadoria no Serviço Público Estadual;

() Declaro que **SIM**, percebo proventos de aposentadoria no Serviço Público Municipal;

() Declaro que **SIM**, percebo proventos de aposentadoria do INSS.

Caso o candidato receba proventos de aposentadoria, informar o início: ____/____/____.

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”.

Pena: Reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

_____, ____/____/____.

Assinatura

CPF: _____



ANEXO IX

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO TEMPORÁRIO

1. **Curriculum Vitae**
2. Uma foto 3x4;
3. Carteira de Identidade RG e CPF (original e cópia);
4. Título eleitoral e certidão de quitação eleitoral (original e cópia);
5. Documento com o nº do PIS/PASEP com a data de emissão ou extrato de inexistência de registro obtido junto ao Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (original e cópia);
6. Certificado de escolaridade exigida para o desempenho da função temporária (original e cópia);
7. Certificado de titulação: graduação, especialização, mestrado ou doutorado, quando for o caso (original e cópia);
8. **Comprovação de registro de conselho de classe com comprovante de quitação atualizada referente à função a que concorre**, quando for o caso (original e cópia);
9. **Carteira de Reservista** ou comprovante de dispensa (sexo masculino) (original e cópia);
10. **Comprovante de residência**, (preferencialmente, conta de água, luz ou telefone/ internet). Nos casos de ausência de titularidade, o comprovante deverá ser acrescido de Declaração de Residência (**ANEXO VII**) (original e cópia);
11. Certidão de nascimento, casamento ou declaração de união estável (original e cópia);
12. **Antecedentes Criminais das justiças: Estadual** www.tjpa.jus.br (original) e **Federal** www.dpf.gov.br (original) dentro do prazo de validade específico;
13. **Antecedentes Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Pará** www.consultas.tjpa.jus.br (original) dentro do prazo de validade específico;
14. **Declaração de inexistência de vínculo temporário com a Administração Pública Estadual nos últimos 06 (seis) meses (ANEXO X);**
15. **Declaração de Vínculos com a Administração Pública com Declaração de Proventos de Aposentadoria (ANEXO VIII)**, conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado do Pará;
16. **Declaração de ausência de sanção impeditiva para exercício do cargo/ função pública (ANEXO XI);**
17. **Declaração de Bens**, conforme Decreto Estadual nº 1.712/2021 (**ANEXO XII**) – a declaração dever ser entregue em envelope lacrado, com identificação do candidato e com a data da entrega;
18. **Apresentar atestado de aptidão física e mental, compatível com as atribuições da função pretendida.**



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
AGENCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
15º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS – ADEPARÁ

ANEXO X

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO TEMPORÁRIO COM A
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NOS ÚLTIMOS 6 (SEIS) MESES**

Declaro para os devidos fins que não tive contrato temporário com a Administração Pública do Estado do Pará nos últimos **06 (seis) meses**, em obediência à Lei Complementar nº 07, de 25 de setembro de 1991, alterada pela Lei Complementar nº. 077/2011.

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”.

Pena: Reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

_____, _____ de _____ de 2026

Assinatura

CPF:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
AGENCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
15º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS – ADEPARÁ

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SANÇÃO IMPEDITIVA
PARA EXERCÍCIO DE CARGO PÚBLICO

Eu _____, inscrito no
CPF sob o nº _____, RG _____,
residente e domiciliado à _____, no
município de _____, DECLARO perante o Poder
Executivo Estadual do Pará, sob pena de responsabilidade cível, administrativa e penal, não ter
sofrido qualquer sanção impeditiva do exercício de cargo público.

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”.

Pena: Reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

_____, _____ de _____ de 2026

Assinatura

CPF:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
AGENCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
15º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS – ADEPARÁ

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

NOME DO SERVIDOR:	
CPF:	MATRÍCULA:
CARGO/ FUNÇÃO:	
ORGÃO:	

O **Agente Público Estadual** subscritor do presente instrumento, ciente dos termos do Decreto Estadual nº 1.712, de 12 de julho de 2021, **declaro para os devidos fins que:**

- () Não possuo bens ou direitos a informar que constem em meu nome ou de meu cônjuge/ companheiro(a) e dependentes.
- () Apresento a declaração de bens e valores que compõem o meu patrimônio, incluindo cônjuge/ companheiro(a) e dependentes, conforme segue:

CÓDIGO DE RELAÇÃO DE VÍNCULO OU DEPENDÊNCIA ¹	CÓDIGO DO BEM OU DIREITO ²	DESCRIÇÃO DO BEM OU DIREITO ³	VALOR (R\$)

1 - Inserir código de acordo com a Tabela de Relação de Vínculo ou Dependência (**ANEXO XIII**) - Orientações para preenchimento) para indicar a pessoa que detém o bem ou o direito.

2 - Inserir código de acordo com a Tabela de Códigos de Bens e direitos (Tabela de código de bens e direitos do **ANEXO XIII** - Orientações para preenchimento).

3 - Informar o valor de aquisição valor pago ou o saldo, conforme o caso, observando as informações contidas no campo “OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR” da Tabela de Códigos de Bens e Direitos (**ANEXO XIII**).

Razão da Apresentação da Declaração de Bens e Valores:

- (**X**) Ingresso na administração pública.
- () Atualização anual da declaração de bens e valores.
- () Cessaç o do v nculo, incluindo exonera  o e demiss o, in cio da aposentadoria ou a extin  o do v nculo por falecimento do agente p blico.
- () Retorno ao  rg o ou entidade de origem do agente p blico licenciado com base no inciso VI do Art. 77 da Lei Estadual n  5.810, de 24 de janeiro de 1994 (RJU).
- () Retorno ao  rg o ou entidade de origem do agente p blico cedido aos demais Poderes da Uni o, dos Estados, do Distrito Federal e dos Munic pios, com  nus para o cession rio.

_____, _____, _____ de 2026

Assinatura _____

OBSERVA  O: deve ser entregue em envelope lacrado, somente na fase da entrega de documentos, caso o candidato seja convocado para tal.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
15º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS – ADEPARÁ

ANEXO XIII - TABELA DE CÓDIGOS DE BENS E DIREITOS

Orientações para preenchimento

GRUPO	CÓDIGO DO BEM OU DIREITO	DESCRIÇÃO DO BEM	OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR
Bens imóveis	1.1	Apartamento	Sim, independentemente do valor de aquisição.
	1.2	Casa	
	1.3	Terreno urbano	
	1.4	Galpão	
	1.5	Sala comercial ou escritório	
	1.6	Loja	
	1.7	Outros bens imóveis	
Bens móveis	2.1	Veículo automotor terrestre: caminhão, automóvel, moto, etc.	Sim, independentemente do valor de aquisição.
	2.2	Embarcação	Somente se o valor unitário de aquisição for igual ou superior a R\$5.000,00
	2.3	Outros bens móveis	
Participações societárias	3.1	Ações, quotas ou quinhões de capital	Somente se o valor de aquisição for igual ou superior a R\$5.000,00
	3.2	Outras participações societárias	
Bens e direitos	4.1	Caderneta de poupança	Somente se o saldo for igual ou superior a R\$5.000,00
	4.2	Depósito bancário em conta corrente	
	4.3	Aplicação de renda fixa (CDB, RDB, CRI, CRA, debêntures e outros)	
	4.4	Outros bens e direitos: aplicações e investimentos, créditos e poupança vinculados, depósitos à vista, numerário e fundos.	Somente se o saldo, valor pago, valor de aquisição ou o valor do direito for igual ou superior a R\$5.000,00

TABELA DE RELAÇÃO DE VÍNCULO OU DEPENDÊNCIA

CÓD	RELAÇÃO DE VÍNCULO OU DEPENDÊNCIA
1	Agente público declarante
2	Cônjuge ou companheiro(a).
3	Filho(a) ou enteado(a) que viva sob a dependência econômica do declarante.
4	Pais, avós e bisavós que vivam sob a dependência econômica do declarante.
5	Menor pobre, até 21 (vinte e um) anos, que viva sob a dependência econômica do declarante.
6	A pessoa absolutamente incapaz que viva sob a dependência econômica do declarante.
7	Sobrinho(a), neto(a) ou bisneto(a) que viva sob a dependência econômica do declarante.